



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, das Resoluções GP n. 48/2019 e GP n. 2/2022, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, em contratação compartilhada, que terá como órgãos participantes a ALESC e o TCE/SC, observadas as disposições do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021, com itens de ampla participação e itens com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021 foi celebrado com o TCE/SC, MPC/SC e ALESC, tendo como aderentes o MPSC e a SEA/SC, e se encontra em (<http://webcache.tjsc.jus.br/csp/wl/weblink.csp?SISTEMA=COMPRAS&EP=VerConvenio03&NROCON=20210047>).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 16/10/2023.

HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Fornecimento de água mineral para o PJSC, ALESC e TCE/SC, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 14036, do Elementos de Despesa n. 33.90.30, das Subação n. 14036, da Classificação Funcional Programática n. 02.122.0930.0954, do orçamento do Fundo de Reparelhamento da Justiça/FRJ para o exercício de 2023.
- 3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o exercício seguinte serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. Não poderão participar deste pregão:
 - I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
 - III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
 - IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
 - V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
 - X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema [compras.gov.br](#).

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

30.1. persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

30.1.1. na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Tribunal de Justiça, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

- I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
- IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal de Justiça.

31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

32. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

33. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

- I. às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação;
- II. ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.

40.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja abaixo do preço referencial.

- 42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja abaixo do preço referencial.
43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao(à) pregoeiro(a), o(a) qual decidirá fundamentadamente por:
- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
 - II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.
46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.
47. No valor unitário do item cotado serão consideradas somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
49. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
52. O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

53. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.
- 53.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
 - III. SICAF;
 - IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.
- 55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.
- 55.2 No caso de consórcio, se admitido, será analisada a habilitação individual de cada um dos consorciados.
56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.
57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:
- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - III. prova de regularidade com o FGTS;
 - IV. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

57.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses

anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VII. **Para os Grupos 1 e 2:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu a quantidade correspondente a **20% (vinte por cento) do item água mineral para bebedouros em garrações de 20 litros**, arredondando-se para o número inteiro imediatamente abaixo no caso de fração.
- a. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica;
 - b. Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - b.1 cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - b.2 cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

68. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

69. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

72. A apreciação do recurso se dará em fase única.

73. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

75. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

76. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços permanente.
77. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato/ata de registro de preços permanente, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).
78. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.
79. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.
80. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
81. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços permanente, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

82. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

83. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

84. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
 - d. interpor recurso de caráter manifestamente protelatório;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

85. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

86. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

87. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

88. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

89. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

90. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

91. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

92. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

92.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

92.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

92.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

93. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

93.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

94. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

95. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS e no cadastro do PJSC após o trânsito em julgado administrativo.

97. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

98. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

99. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

100. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

101. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/à Diretor/a de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

102. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

103. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

104. O PJSC poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão à ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021, ou dos §§ 3º e 4º do art. 103 do Decreto estadual n. 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as alterações do Decreto estadual n. 1.414, de 20 de dezembro de 2017, desde que conforme a [Resolução GP n. 2/2022](#), sejam respeitados os seguintes requisitos essenciais:

- I. consulta pelo órgão ou pela entidade da Administração não participante ao PJSC sobre a possibilidade de adesão;
- II. manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão; e
- III. publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes.

104.1 O termo de adesão à ata de registro de preços será divulgado no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaAtaRegistroPreco>) - cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da ata de registro de preços - e o respectivo extrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao PJSC.

104.2 A publicação das contratações decorrentes do termo de adesão à ata de registro de preços será de responsabilidade do órgão ou da entidade da Administração aderente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

105. Este pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogado caso considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

106. A anulação do pregão induz à ata de registro de preços permanente.

107. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

108. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados

- para fins de classificação e habilitação.
109. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
110. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
111. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
112. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
113. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.
114. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
115. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.
116. São partes integrantes deste edital:
- I. formulário-proposta;
 - II. orçamento estimativo;
 - III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
 - IV. projeto básico;
 - V. atas de registros de preços permanente.

117. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

118. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura da ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n:.....Agência n:.....Conta-corrente n:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, no sistema de Registro de Preços Permanente, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

GRUPO 1: PJSC + ALESC + TCE/SC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	55.817		

3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	256.398		
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	140.442		

GRUPO 2: PJSC + ALESC + TCE/SC
GRANDE FLORIANÓPOLIS
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	18.605		
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	85.465		
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	46.813		

GRUPO 3
ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	3.318		
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	19.473		
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	7.891		

GRUPO 4
ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.106		
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	6.490		
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.630		

GRUPO 5

MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.524		
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	11.277		
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.247		

GRUPO 6

CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.350		
17	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	10.474		
18	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.505		

GRUPO 7

ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.449		
20	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.326		
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	1.344		

GRUPO 8

IMARUÍ E IMBITUBA

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.005		
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.242		
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.760		

GRUPO 9
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	9.541		
27	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	42.242		
29	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	8.411		

GRUPO 10
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	3.180		
28	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	14.080		
30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.803		

GRUPO 11
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	7.138		

33	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	50.829		
35	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	10.899		

GRUPO 12
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.379		
34	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	16.942		
36	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	3.633		

GRUPO 13
ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO SUL, TROMBUDO CENTRAL e RIO DO OESTE
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.466		
38	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	6.159		
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	1.985		

GRUPO 14
BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e Ascurra
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	7.697		
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	34.367		
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.655		

	Marca/referência:				
GRUPO 15 BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAREL, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e ASCURRA (Cota reservada para ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.565		
43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	11.455		
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.551		
GRUPO 16 - (Ampla Participação) CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.786		
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	13.986		
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.174		
GRUPO 17 - (Cota reservada para ME e EPP) CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	928		
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.662		
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	724		
GRUPO 18 CORREIA PINTO E LAGES (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

52	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.663		
53	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	13.902		
54	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	5.250		

GRUPO 19
CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.023		
56	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	9.156		
57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.116		

GRUPO 20
CAÇADOR, FRAIBURGO, JOAÇABA E CATANDUVAS
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.286		
59	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	11.676		
60	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.032		

GRUPO 21
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	5.606		
63	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	21.200		

	Marca/referência:				
65	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.151		
	Marca/referência:				

GRUPO 22
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.868		
	Marca/referência:				
64	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.066		
	Marca/referência:				
66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.383		
	Marca/referência:				

GRUPO 23
SANTA CECÍLIA, RIO DO CAMPO E TAIÓ
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.540		
	Marca/referência:				
68	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.812		
	Marca/referência:				
69	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	3.306		
	Marca/referência:				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 2023.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

GRUPO 1 - PJSC + ALESC + TCE/SC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	55.817	R\$ 17,94	R\$ 1.001.356,98	R\$ 0,02
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	256.398	R\$ 1,75	R\$ 448.696,50	R\$ 0,01
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	140.442	R\$ 1,87	R\$ 262.626,54	R\$ 0,01
GRUPO 2 - PJSC + ALESC + TCE/SC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Cota reservada para ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
2	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	18.605	R\$ 17,94	R\$ 333.773,70	R\$ 0,02
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	85.465	R\$ 1,75	R\$ 149.563,75	R\$ 0,01
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	46.813	R\$ 1,87	R\$ 87.540,31	R\$ 0,01
GRUPO 3 ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA (Ampla Participação)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
7	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	3.318	R\$ 19,33	R\$ 64.136,94	R\$ 0,02
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	19.473	R\$ 1,81	R\$ 35.246,13	R\$ 0,01
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.891	R\$ 1,94	R\$ 15.308,54	R\$ 0,01
GRUPO 4 ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA (Cota reservada para ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
8	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.106	R\$ 19,33	R\$ 21.378,98	R\$ 0,02
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	6.490	R\$ 1,81	R\$ 11.746,90	R\$ 0,01
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.630	R\$ 1,94	R\$ 5.102,20	R\$ 0,01
GRUPO 5 MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO (Participação exclusiva de ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
13	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.524	R\$ 19,19	R\$ 29.245,56	R\$ 0,02
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	11.277	R\$ 1,81	R\$ 20.411,37	R\$ 0,01
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.247	R\$ 1,98	R\$ 4.449,06	R\$ 0,01
GRUPO 6 CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO (Participação exclusiva de ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
16	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	2.350	R\$ 19,48	R\$ 45.778,00	R\$ 0,02

17	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	10.474	R\$ 1,81	R\$ 18.957,94	R\$ 0,01
18	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.505	R\$ 1,94	R\$ 4.859,70	R\$ 0,01

GRUPO 7
ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS
(Participação exclusiva de ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
19	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.449	R\$ 19,06	R\$ 27.617,94	R\$ 0,02
20	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	4.326	R\$ 1,90	R\$ 8.219,40	R\$ 0,01
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	1.344	R\$ 2,06	R\$ 2.768,64	R\$ 0,01

GRUPO 8
IMARUÍ E IMBITUBA
(Participação exclusiva de ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
22	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.005	R\$ 19,54	R\$ 19.637,70	R\$ 0,02
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	4.242	R\$ 1,81	R\$ 7.678,02	R\$ 0,01
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.760	R\$ 1,94	R\$ 5.354,40	R\$ 0,01

GRUPO 9
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
25	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	9.541	R\$ 19,48	R\$ 185.858,68	R\$ 0,02
27	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	42.242	R\$ 1,81	R\$ 76.458,02	R\$ 0,01
29	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	8.411	R\$ 1,95	R\$ 16.401,45	R\$ 0,01

GRUPO 10
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
26	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	3.180	R\$ 19,48	R\$ 61.946,40	R\$ 0,02
28	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	14.080	R\$ 1,81	R\$ 25.484,80	R\$ 0,01
30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.803	R\$ 1,95	R\$ 5.465,85	R\$ 0,01

GRUPO 11
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
31	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	7.138	R\$ 19,38	R\$ 138.334,44	R\$ 0,02
33	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	50.829	R\$ 1,81	R\$ 92.000,49	R\$ 0,01
35	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	10.899	R\$ 1,94	R\$ 21.144,06	R\$ 0,01

GRUPO 12
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL

(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
32	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	2.379	R\$ 19,38	R\$ 46.105,02	R\$ 0,02
34	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	16.942	R\$ 1,81	R\$ 30.665,02	R\$ 0,01
36	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	3.633	R\$ 1,94	R\$ 7.048,02	R\$ 0,01

GRUPO 13
ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO SUL, TROMBUDO CENTRAL e RIO DO OESTE
(Participação exclusiva de ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
37	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	2.466	R\$ 18,78	R\$ 46.311,48	R\$ 0,02
38	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	6.159	R\$ 1,80	R\$ 11.086,20	R\$ 0,01
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	1.985	R\$ 1,94	R\$ 3.850,90	R\$ 0,01

GRUPO 14
BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e Ascurra
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
40	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	7.697	R\$ 19,48	R\$ 149.937,56	R\$ 0,02
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	34.367	R\$ 1,81	R\$ 62.204,27	R\$ 0,01
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.655	R\$ 1,95	R\$ 14.927,25	R\$ 0,01

GRUPO 15
BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e ASCURRA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
41	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	2.565	R\$ 19,48	R\$ 49.966,20	R\$ 0,02
43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	11.455	R\$ 1,81	R\$ 20.733,55	R\$ 0,01
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.551	R\$ 1,95	R\$ 4.974,45	R\$ 0,01

GRUPO 16
CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
46	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	2.786	R\$ 19,06	R\$ 53.101,16	R\$ 0,02
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	13.986	R\$ 1,84	R\$ 25.734,24	R\$ 0,01
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.174	R\$ 1,97	R\$ 4.282,78	R\$ 0,01

GRUPO 17
CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
------	-----------	---------	------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

47	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	928	R\$ 19,06	R\$ 17.687,68	R\$ 0,02
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	4.662	R\$ 1,84	R\$ 8.578,08	R\$ 0,01
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	724	R\$ 1,97	R\$ 1.426,28	R\$ 0,01

GRUPO 18
CORREIA PINTO E LAGES

(Participação exclusiva de ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
52	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.663	R\$ 18,85	R\$ 31.347,55	R\$ 0,02
53	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	13.902	R\$ 1,84	R\$ 25.579,68	R\$ 0,01
54	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	5.250	R\$ 1,98	R\$ 10.395,00	R\$ 0,01

GRUPO 19
CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS

(Participação exclusiva de ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
55	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	2.023	R\$ 20,22	R\$ 40.905,06	R\$ 0,02
56	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	9.156	R\$ 1,84	R\$ 16.847,04	R\$ 0,01
57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	4.116	R\$ 2,02	R\$ 8.314,32	R\$ 0,01

GRUPO 20
CAÇADOR, FRAIBURGO, JOAÇABA E CATANDUVAS

(Participação exclusiva de ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
58	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	2.286	R\$ 20,22	R\$ 46.222,92	R\$ 0,02
59	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	11.676	R\$ 1,77	R\$ 20.666,52	R\$ 0,01
60	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	4.032	R\$ 1,90	R\$ 7.660,80	R\$ 0,01

GRUPO 21
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
61	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	5.606	R\$ 19,79	R\$ 110.942,74	R\$ 0,02
63	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	21.200	R\$ 1,92	R\$ 40.704,00	R\$ 0,01
65	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.151	R\$ 2,05	R\$ 14.659,55	R\$ 0,01

GRUPO 22
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
62	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.868	R\$ 19,79	R\$ 36.967,72	R\$ 0,02
64	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.066	R\$ 1,92	R\$ 13.566,72	R\$ 0,01

66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	2.383	R\$ 2,05	R\$ 4.885,15	R\$ 0,01
GRUPO 23 SANTA CECÍLIA, RIO DO CAMPO E TAIÓ (Participação exclusiva de ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
67	BOMBONA DE 20 LITROS	Bombona	1.540	R\$ 18,99	R\$ 29.244,60	R\$ 0,02
68	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	7.812	R\$ 1,77	R\$ 13.827,24	R\$ 0,01
69	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	Garrafa	3.306	R\$ 1,90	R\$ 6.281,40	R\$ 0,01

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a DETENTORA DA ATA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2023.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

IV - PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Seção de Gestão de Contratos - Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

Com vistas ao melhor interesse da Administração, o presente Projeto Básico visa tratar da necessidade aquisição de água mineral para consumo pelos magistrados, servidores, colaboradores e visitantes nas unidades que compõem o PJSC, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais.

Considerando que o fornecimento de água mineral é essencial para garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho do público interno e externo. A ausência do produto poderá prejudicar o atendimento, ocasionando prejuízos no bom funcionamento das unidades.

Destaca-se que a contratação vai ao encontro do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, de aprimorar ações sustentáveis na gestão de recursos, materiais, bens e documentos.

Por se tratar de necessidade usual na Administração Pública, este PJSC consultou outros órgãos públicos participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021, cujo objeto é avaliar a possibilidade de realização de contratações compartilhadas, quando for identificada uma demanda comum.

Dos órgãos consultados, o Ministério Público de Santa Catarina - MPSC (doc. 7475964) informou não ter interesse em participar dessa contratação. Contudo, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC (docs. 7471540 e 7471561) e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC (docs. 7466201 e 7466224) manifestaram interesse na aquisição conjunta de alguns itens, conforme tabela prevista no item IV.

Deste modo, o procedimento licitatório será destinado à compra compartilhada visando a suprir as necessidades do PJSC, da ALESC e do TCE/SC.

O PJSC atuará como órgão gerenciador da licitação e a ALESC e o TCE/SC como órgãos participantes.

A licitante vencedora deverá celebrar uma ata de registro de preços com cada um dos órgãos, observados os quantitativos indicados no item IV deste projeto básico.

Cada órgão será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias contratações, inclusive no que se refere à instrução dos seguintes procedimentos:

a) apuração dos descumprimentos contratuais e eventuais aplicações de penalidades deles decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- b) renegociações dos preços registrados e análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os valores praticados no mercado; e
- c) alterações de marca e modelo dos itens registrados, observadas as especificações técnicas previstas no edital.

Não se trata de contratação inédita. Atualmente, a demanda está sendo atendida por meio da aquisição dos itens mediante Atas de Registro de Preço Permanente, 2125 - sei 0043962-68.2022.8.24.0710; 2126 - sei 0043963-53.2022.8.24.0710; 2127 - sei 0043965-23.2022.8.24.0710; 2128 - 0043967-90.2022.8.24.0710 e 2129 - sei 0043969-60.2022.8.24.0710.

Considerando a necessidade de dar continuidade no fornecimento de água mineral, bem como sua distribuição, há necessidade que a nova contratação ocorra **04 de novembro de 2023**.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do PJSC.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O número identificador da demanda do Plano de contratações Anual: DIE 203

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

(X) sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021.

Por se tratar de necessidade usual na Administração Pública, este PJSC consultou outros órgãos públicos participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021, cujo objeto é avaliar a possibilidade de realização de contratações compartilhadas, quando for identificada uma demanda comum.

Dos órgãos consultados, o Ministério Público de Santa Catarina - MPSC (doc. 7475964) informou não ter interesse em participar dessa contratação. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC (docs. 7471540 e 7471561) e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC (docs. 7466201 e 7466224) foram os únicos que manifestaram interesse na aquisição conjunta de alguns itens, conforme tabela prevista no item IV.

Deste modo, o procedimento licitatório será destinado à compra compartilhada visando a suprir as necessidades do PJSC, da ALESC e do TCE/SC.

O PJSC atuará como órgão gerenciador da licitação e a ALESC e o TCE/SC como órgãos participantes.

A licitante vencedora deverá celebrar uma ata de registro de preços com cada um dos órgãos, observados os quantitativos indicados no item IV deste projeto básico.

Cada órgão será responsável pela gestão e fiscalização de suas próprias contratações, inclusive no que se refere à instrução dos seguintes procedimentos:

- a) apuração dos descumprimentos contratuais e eventuais aplicações de penalidades deles decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) renegociações dos preços registrados e análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os valores praticados no mercado; e
- c) alterações de marca e modelo dos itens registrados, observadas as especificações técnicas previstas no edital.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da presente contratação se baseiam na utilização dos produtos cujas especificações técnicas foram elaboradas com base na experiência de utilização dos produtos no prédio-sede deste Tribunal de Justiça e nas Comarcas.

Ainda, a presente contratação trata de produtos comumente usados em setores públicos e privados, visando o fornecimento de água mineral ao público interno e externo que frequentam as unidades do PJSC.

Além disso, os produtos são comuns e disponíveis no mercado para comercialização.

A aquisição dos objetos deve ser realizada em grupos de itens, divididos por região, incluindo-se, nos Grupos 1 e 2, relativos à Grande Florianópolis, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A reunião justifica-se pela proximidade entre as Comarcas/Unidades e a regularidade do quantitativo anual consumido, o que facilita o controle da solicitação e entrega dos produtos, além de abrir espaço para maior concorrência entre as empresas, com vistas ao melhor preço possível para a Administração.

Os grupos foram formados da seguinte forma: os três tipos de envasamento de água mineral (bombona 20 litros, fardo com 12 garrafas de 500ml/510ml de água mineral sem gás e fardo com 12 garrafas 500ml/510ml de água mineral com gás) requisitados em um único grupo, por região, listados no **ANEXO II**.

Com a regionalização das contratações pretende-se, também, unir o fornecimento das Comarcas de pequeno porte àquelas de maior porte, buscando, assim, empresas que tenham maior estrutura e logística e possibilitar aos fornecedores especializados em distribuição de água mineral, a oferta de maiores descontos na hora da composição do preço.

Da mesma forma, o agrupamento objetiva o atendimento às comarcas com dificuldades de encontrar fornecedores aptos a participar de licitações e a contratação por preços menores, diante da quantidade a ser entregue.

Requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário de Santa Catarina, o edital de licitação deverá prever que a detentora da ata adote práticas de sustentabilidade, quando da aquisição de bens. Neste sentido, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

A estimativa do quantitativo de aquisição foi estabelecida com base nas contratações vigentes, acima mencionadas, e no histórico da distribuição dos produtos nos anos de 2019 até 1º semestre de 2023.

Considerou-se que a distribuição de água mineral em fardos é baseada na decisão proferida no Processo Administrativo n. 276316-2007.8 – que trata da realização de Estudos de Adequação do Consumo de Água Mineral em todas as Unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina – que estabeleceu a distribuição de 1,5

28/09/2023, 15:47SEI/TJSC - 7571441 - Edital Numerado

fardos (um fardo e meio) de água mineral em garrafas de 500/510ml, por semana, para cada Magistrado e Membro do Ministério Público atuante na Comarca/Unidade.

Além da quantidade citada acima, são computados, no cálculo, os fardos de água mineral para consumo durante as sessões do Tribunal do Júri, bem como as sessões e reuniões realizadas no Tribunal de Justiça. O cômputo dá-se considerando a média mensal das referidas sessões/reuniões.

Também foi considerada a decisão prolatada no Processo Administrativo n. 579412-2016-9, que determinou a substituição gradual de garrafas de água mineral de 500/510ml com e sem gás, proporcionalmente, pelos garrafões de 20 litros.

Por fim, o quantitativo estimado para contratação também levou em conta aumento de número de servidores e magistrados, bem como criação de novas unidades para atender o público.

Histórico de quantidade consumida (2019 a 2023):

GRUPO 1: APENAS PJSC GRANDE FLORIANÓPOLIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
1	BOMBONA DE 20 LITROS	30.527	9.341	7.159	14.388	8.089
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	146.016	53.448	67.108	125.365	68.220
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	69.384	27.168	36.648	76.834	41.544
GRUPO 2 ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
7	BOMBONA DE 20 LITROS	1.348	1.164	1.044	2.121	1.264
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.140	5.736	6.504	14.836	6.108
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.292	1.560	1.668	6.012	2.856
GRUPO 3 MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
13	BOMBONA DE 20 LITROS	443	362	344	871	342
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.128	1.524	1.944	6.444	1.236
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	408	360	504	1.284	432
GRUPO 4 CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
16	BOMBONA DE 20 LITROS	1.029	939	824	1.662	895

18	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.440	2.988	5.112	7.980	3.420
20	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.140	888	924	1.908	852

GRUPO 5
ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
22	BOMBONA DE 20 LITROS	348	379	438	595	414
24	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	708	1.128	1.476	1.908	1.236
26	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	408	300	576	768	348

GRUPO 6
IMARUÍ E IMBITUBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
28	BOMBONA DE 20 LITROS	477	388	375	447	287
29	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.464	948	1.068	2.292	1.212
30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	0	36	24	24	96

GRUPO 7
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA E TIJUCAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
31	BOMBONA DE 20 LITROS	7.269	2.681	2.403	4.621	2.734
33	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	32.184	11.268	10.356	20.918	10.874
35	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	3.144	1.200	1.728	3.804	3.204

GRUPO 8
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
37	BOMBONA DE 20 LITROS	5.438	1.878	1.865	3.212	1.875
39	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	27.108	11.772	15.462	23.916	9.972

	UNIDADES					
41	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	5.808	3.228	4.635	6.180	4.152

GRUPO 9**ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO SUL, TROMBUDO CENTRAL e RIO DO OESTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
43	BOMBONA DE 20 LITROS	1.878	771	855	1.400	768
45	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	3.804	1.740	2.016	4.692	1.920
47	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.356	540	696	1.296	756

GRUPO 10**BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e ASCURRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
49	BOMBONA DE 20 LITROS	5.864	2.140	1.891	3.340	2.057
51	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	26.184	9.876	9.372	17.040	9.420
53	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.884	2.508	2.016	4.104	2.916

GRUPO 11**CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
55	BOMBONA DE 20 LITROS	2.099	840	965	1.849	1.061
57	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	10.656	2.928	3.924	7.112	2.892
59	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.452	708	1.152	1.646	828

GRUPO 12**CORREIA PINTO E LAGES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
61	BOMBONA DE 20 LITROS	411	430	347	840	475
63	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.892	5.652	4.248	6.816	3.972

65	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	744	1.656	960	2.028	1.500
----	--	-----	-------	-----	-------	-------

GRUPO 13
CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
67	BOMBONA DE 20 LITROS	1.156	363	447	822	505
69	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	5.232	1.584	2.364	3.648	2.388
71	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.864	612	876	1.776	1.176

GRUPO 14 -
CAÇADOR, FRAIBURGO, JOAÇABA E CATANDUVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
73	BOMBONA DE 20 LITROS	1.306	573	646	1.075	609
75	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	5.704	3.180	4.584	6.012	3.336
77	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.452	1.764	2.004	2.820	1.152

GRUPO 27
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
79	BOMBONA DE 20 LITROS	4.271	1.887	1.652	3.135	1.585
81	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	15.072	7.896	10.901	14.700	8.076
83	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.056	2.544	2.985	4.224	2.724

GRUPO 29 - SANTA CECÍLIA, RIO DO CAMPO E TAIÓ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 2019	QUANTIDADE 2020	QUANTIDADE 2021	QUANTIDADE 2022	QUANTIDADE 2023 (1º semestre)
85	BOMBONA DE 20 LITROS	58	222	241	346	440
86	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	84	780	710	1.236	2.232
87	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	36	276	112	60	240

Ademais, conforme disposto no item III antecedente, os quantitativos referentes à ALESC e ao TCE/SC contidos no **ANEXO I** integrarão os Grupos 1 e 2, da Grande Florianópolis, listados no **ANEXO II**.

Diante das considerações elencadas, bem como do histórico de aquisições demonstradas no quadro acima e as informações prestadas pela ALESC e pelo TCE/SC, seguem os quantitativos estimados para consumo anual:

GRUPO 1 GRANDE FLORIANÓPOLIS (Ampla Participação)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA - PJSC	QUANTIDADE ESTIMADA - ALESC	QUANTIDADE ESTIMADA - TCE/SC	QUANTIDADE ESTIMADA - TOTAL
1	BOMBONA DE 20 LITROS	40.067	10.500	5.250	55.817
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	220.398	-	36.000	256.398
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	125.412	-	15.030	140.442
GRUPO 2 GRANDE FLORIANÓPOLIS (Cota reservada para ME e EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA - PJSC	QUANTIDADE ESTIMADA - ALESC	QUANTIDADE ESTIMADA - TCE/SC	QUANTIDADE ESTIMADA - TOTAL
2	BOMBONA DE 20 LITROS	13.355	3.500	1.750	18.605
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	73.465	-	12.000	85.465
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	41.803	-	5.010	46.813
GRUPO 3 ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA (Ampla Participação)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			
7	BOMBONA DE 20 LITROS	3.318			
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	19.473			
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM	7.891			

	FARDOS COM 12 UNIDADES	
--	------------------------	--

GRUPO 4
ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
8	BOMBONA DE 20 LITROS	1.106
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	6.490
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.630

GRUPO 5 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
13	BOMBONA DE 20 LITROS	1.524
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	11.277
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.247

GRUPO 6 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
16	BOMBONA DE 20 LITROS	2.350
17	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	10.474
18	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.505

GRUPO 7 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
19	BOMBONA DE 20 LITROS	1.449

20	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.326
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.344

**GRUPO 8 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
IMARUÍ E IMBITUBA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
22	BOMBONA DE 20 LITROS	1.005
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.242
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.760

**GRUPO 9
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Ampla Participação)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
25	BOMBONA DE 20 LITROS	9.541
27	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	42.242
29	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	8.411

**GRUPO 10
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Cota reservada para ME e EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
26	BOMBONA DE 20 LITROS	3.180
28	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	14.080

30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.803
----	--	-------

GRUPO 11
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
31	BOMBONA DE 20 LITROS	7.138
33	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	50.829
35	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	10.899

GRUPO 12
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
32	BOMBONA DE 20 LITROS	2.379
34	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	16.942
36	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	3.633

GRUPO 13 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO SUL, TROMBUDO CENTRAL e RIO DO OESTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
37	BOMBONA DE 20 LITROS	2.466
38	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	6.159
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.985

GRUPO 14
BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e Ascurra
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
40	BOMBONA DE 20 LITROS	7.697
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	34.367
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.655

GRUPO 15
BLUMENAU, BRUSQUE, GASPARGAS, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e ASCURRA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
41	BOMBONA DE 20 LITROS	2.565
43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	11.455
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.551

GRUPO 16 - (Ampla Participação)
CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
46	BOMBONA DE 20 LITROS	2.786
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	13.986
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.174

GRUPO 17 - (Cota reservada para ME e EPP)
CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
47	BOMBONA DE 20 LITROS	928
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM	4.662

	FARDOS COM 12 UNIDADES	
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	724

**GRUPO 18 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CORREIA PINTO E LAGES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
52	BOMBONA DE 20 LITROS	1.663
53	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	13.902
54	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	5.250

**GRUPO 19 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
55	BOMBONA DE 20 LITROS	2.023
56	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	9.156
57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.116

**GRUPO 20 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CAÇADOR, FRAIBURGO, JOAÇABA E CATANDUVAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
58	BOMBONA DE 20 LITROS	2.286
59	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	11.676
60	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.032

**GRUPO 21
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA**

(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
61	BOMBONA DE 20 LITROS	5.606
63	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	21.200
65	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.151

GRUPO 22
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
62	BOMBONA DE 20 LITROS	1.868
64	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.066
66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.383

GRUPO 23 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
SANTA CECÍLIA, RIO DO CAMPO E TAIÓ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
67	BOMBONA DE 20 LITROS	1.540
68	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.812
69	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	3.306

Não há como mensurar a quantidade mínima que o PJSC irá adquirir, durante a vigência da ata, bem como não há como indicar a quantidade de produtos que serão solicitados em cada pedido, haja vista os pedidos serem realizados conforme demanda, ou seja, a depender da quantidade distribuída e utilizada pelas unidades.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Solução 1 – Aquisição e instalação de purificadores de água: sobre esta solução, atualmente são fornecidos bebedouros elétricos para instalar nos setores, salas de audiência, gabinete, cozinha e áreas de circulação, para fornecimento de água mineral envasada em bombonas. Ocorre que os prédios não possuem estrutura hidráulica para dispor de pontos de água em todos os ambientes necessários, fato que além de ter impactos de obra de engenharia reduziram a disponibilização em ambientes que hoje possuem bebedouros próximos.

Solução 2 – Aquisição de água mineral envasada em bombonas para uso em bebedouro elétrico e água mineral envasada em garrafa plástica de 500/510ml: esta solução é a atualmente utilizada pelo PJSC, bem como em pesquisa realizada em compras de outros Órgãos verificou-se como a mais utilizada e mais adequada para atender a necessidade de fornecer água mineral para público interno e externo.

Diante das soluções apresentadas, fica evidenciada que a contratação em tela é adequada e que melhor atender às necessidades do PJSC.

Abaixo seguem os pregões com itens de características semelhantes aos que foram avaliados. No entanto, não se verificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem agregar valor a esta contratação:

Pregão/ ARP	Órgão	Descrição
Pregão n. 22/2023	Ministério da Educação – Universidade Federal de Campina Grande	Sistema de Registro de Preço para aquisição de água mineral, na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço.
Pregão n. 44/2022	Ministério da Previdência Social – INSS – Gerência regional em Recife	Sistema de Registro de Preço para aquisição de água mineral, na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço.
Pregão n. 60/2023	Tribunal de Justiça do Estado do Acre	Sistema de Registro de Preço para aquisição de água mineral, na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço.

Sendo assim, após analisar a realidade do mercado e possíveis soluções à contratação presente, nota-se que os demais Órgãos Públicos fazem a contratação nos mesmos moldes que este PJSC.

VI INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Nenhuma das soluções disponíveis possui itens que se enquadrem como bens de luxo.

VII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

VII.1 A adjudicação do objeto se dará por GRUPO DE ITENS:

Aquisição dos objetos será realizada em grupos de itens, divididos por região. A reunião justifica-se pela proximidade entre as Comarcas/Unidades e a regularidade do quantitativo anual consumido, o que facilita o controle da solicitação e entrega dos produtos, além de abrir espaço para maior concorrência entre as empresas, com vistas ao melhor preço possível para a Administração, incluindo-se, nos Grupos 1 e 2, relativos à Grande Florianópolis, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Os grupos foram formados da seguinte forma: os três tipos de envasamento de água mineral (bombona 20 litros, fardo com 12 garrafas de 500ml/510ml de água mineral sem gás e fardo com 12 garrafas 500ml/510ml de água mineral com gás) requisitados em um único grupo, por região, listados no **ANEXO II**.

Não há óbice à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e à divisão do item em cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente ao fornecimento em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a hidratação humana, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam se hidratar com água mineral.

Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

IX. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Considerando que não há inovação na presente contratação, não será necessário adotar providências específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

X.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não se verificam contratações interdependentes necessárias à viabilidade desta contratação.

X.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não se verificam contratações correlatas necessárias à viabilidade desta contratação.

XI. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

XI.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade:

(x) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

XI.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

XI.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação? Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Aquisição de água mineral por meio de ata de registro de preço permanente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei n. 14.133/2021.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Considerando que o PJSC já possui contratação de água mineral por meio de ARPP, bem como equipamentos e infraestrutura necessários para o fornecimento, e a presente solução já vem sendo utilizada por este órgão, e se mostra mais adequada ao atendimento da necessidade pública.

PROJETO BÁSICO - ID PCA (DIE/Nº 203)

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Gestão de Contratos da Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura

II. OBJETO: Aquisição de água mineral, por meio de sistema de registro de preços permanente, conforme especificações e condições constantes dos anexos:

ANEXO I: Dotação Orçamentária;

ANEXO II: ALESC, TCE/SC, Comarcas e Unidades administrativas do PJSC a serem atendidas – locais de entrega;

1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1.1. O Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP será ser adotado no presente caso, pois as contratações dele decorrentes são de itens cuja demanda possui caráter permanente para o PJSC, uma vez que se repetem a cada exercício financeiro. Por essa razão, enquanto perdurar a necessidade pública, as atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado, obedecidos aos critérios de atualização periódica previstos no edital do certame inicial.

1.2. Os quantitativos estimados dos itens poderão ser revistos a cada atualização dos preços registrados, conforme as variações de demanda observadas pela Unidade Demandante.

1.3. Cabe destacar que os preços registrados no SRPP serão atualizados em até 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, em observância ao disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços Permanente terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o PJSC não será obrigado a adquirir os itens registrados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada à detentora da ata, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, nas seguintes hipóteses:

a) adequação dos preços registros aos de mercado;

b) alteração do quantitativo previsto.

3.1.1 Alterações de especificação do objeto licitado ensejarão a realização de novo processo licitatório, desvinculado do atual.

3.2. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

3.2.1. Deve ser realizada em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

3.2.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

3.2.3. O PJSC poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

3.2.4. O PJSC deverá previamente consultar a detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

3.2.5. Na hipótese de concordância da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

3.2.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o PJSC poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. No procedimento da nova sessão serão observadas as regras específicas da modalidade pregão.

3.4. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 3.2.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

3.5. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP.

3.6. Os novos registros de preços e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL:

Descrição	Código Compras*
Bombona de 20 (vinte) litros	445485
Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml sem gás	445484
Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml com gás	445479

*Código dos itens de acordo com o cadastro do sistema do compras.gov.br

Ressalta-se que os códigos encontrados e informados são os que mais se aproximam das especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

B) MARCA DE REFERÊNCIA: Santa Rita; Imperatriz;

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica.

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não haverá exigência de garantia da contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento, em que primeiramente os bens são entregues e posteriormente pagos, não se verifica riscos que determinem a necessidade de a contratada apresentar garantia para a execução do contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM: As entregas devem ocorrer nos locais descritos no **ANEXO II**, podendo, eventualmente, ocorrer inserção de novas unidades de entrega em cada comarca.

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Para o PJSC: Os produtos serão requisitados conforme necessidade do PJSC, de forma parcelada, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento. Estima-se para o Grupo 1 e 2 a emissão de autorização de fornecimento diárias, para demais grupos estima-se emissão de 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês. Em casos excepcionais, poderão ocorrer mais emissões dentro do mesmo mês. Na vigência da Ata, o PJSC poderá aumentar ou diminuir a quantidade semanal, quinzenal ou mensal do produto, inclusive suspender a entrega por determinado período, dependendo da necessidade de cada unidade requisitante.

Para a ALESC: A periodicidade das solicitações é semanal, sendo o quantitativo mínimo de 200 unidades. Em casos excepcionais poderão ocorrer mais pedidos e quantidades diferentes da indicada.

Para o TCE/SC: Os produtos serão requisitados por meio de Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

F. ACONDICIONAMENTO DO OBJETO: Os vasilhames das bombonas e garrafas de 500/510 ml deverão ser entregues limpos e sem amassados. Deverão possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

G. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

1. Local de Entrega:

1.1. Pedidos de entrega do PJSC:

1.1.1 As entregas devem ocorrer nos locais descritos no **ANEXO II**, podendo, eventualmente, ocorrer inserção de novas unidades de entrega em cada comarca.

1.1.2 No TJSC, Divisão de Serviços Gerais – TJSC, nas Unidades Presidente Coutinho, Fórum da Capital, Fórum Eduardo Luz, Academia Judicial e Fórum Bancário a entrega deverá ocorrer no período matutino, das 8:00 horas às 9:00 horas, respeitando-se tolerância de 1 (uma) hora para entrega dos produtos após transcorrido o horário estabelecido.

1.1.3 As demais entregas deverão respeitar o horário de expediente das 12:00 às 18:00 horas, podendo ser alteradas para o período matutino, mediante contato efetuado entre a CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA.

1.1.4 Todo e qualquer ajuste sobre horário diverso para entrega deverá ser informado à Seção de Gestão de Contratos vinculada à Divisão Administrativa através do endereço eletrônico: die.gestao@tjsc.jus.br

1.2. Pedidos de entrega da ALESC:

1.2.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer tanto na Gerência de Almoxarifado, localizada na Avenida Mauro Ramos, no 300, quanto no Palácio Barriga-Verde, localizado na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, no 310, no período das 07 horas às 08 horas.

1.2.2 Todo e qualquer ajuste sobre horário diverso deverá ser informado à Gerência de Almoxarifado, através do endereço eletrônico: almoxarifado@alese.sc.gov.br.

1.3. Pedidos de entrega do TCE/SC:

1.3.1 Conforme descrito no **ANEXO II**, os produtos deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Rua José da Costa Moellmann, nº 104, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.2 Caso o fornecedor necessite efetuar a entrega no período matutino, deverá solicitar com antecedência autorização à Divisão de Materiais e Patrimônio para agendar o dia e o horário da entrega.

2. Prazo de entrega:

2.1. Para o PJSC:

2.1.1 Para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Divisão de Serviços Gerais, que integra o **Grupo 1 e 2**, o prazo é de, no máximo, **1 (um) dia útil** após recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.2 Estima-se que para o Tribunal de Justiça- Divisão de Serviços Gerais, sejam elaboradas autorizações de fornecimento diárias.

2.1.3 Nos demais casos, o prazo de entrega é de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, após recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.4 Estima-se que sejam elaboradas 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês, podendo, em casos excepcionais, ocorrer mais pedidos.

2.2. Para a ALESC:

2.2.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer tanto na Gerência de Almoxarifado, localizada na Avenida Mauro Ramos, no 300, quanto no Palácio Barriga-Verde, localizado na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, no 310, no período das 07 horas às 08 horas.

2.2.2 Todo e qualquer ajuste sobre horário diverso deverá ser informado à Gerência de Almoxarifado, através do endereço eletrônico: almoxarifado@alese.sc.gov.br.

2.2.3 Para a ALESC o prazo de entrega é de até 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de fornecimento

2.2.4 A periodicidade das solicitações é semanal, sendo o quantitativo mínimo de 200 unidades. Em casos excepcionais poderão ocorrer mais pedidos e quantidades diferentes da indicada.

2.3. Para o TCE/SC:

2.3.1 Conforme descrito no **ANEXO II**, os produtos deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Rua José da Costa Moellmann, nº 104, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.2 Caso o fornecedor necessite efetuar a entrega no período matutino, deverá solicitar com antecedência autorização à Divisão de Materiais e Patrimônio para agendar o dia e o horário da entrega.

2.3.3 Para pedidos de prorrogação do prazo de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá encaminhar a solicitação para o e-mail daf.comp@tcesc.tc.br.

3. Temperatura do Produto e condições das embalagens:

3.1. Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, ou seja, sem refrigeração previa.

3.2 Os vasilhames das bombonas e garrafas de 500/510 ml deverão ser entregues limpos e sem amassados. Deverão possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo da bombona não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

4. Rotulagem:

4.1. O rótulo utilizado no envasamento de água mineral a ser fornecida deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria n. 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, Portaria INMETRO n. 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria INMETRO n. 45 de 24 de fevereiro de 2003, as quais exigem a descrição dos elementos informativos relacionados no Anexo II, necessários para garantia da qualidade da água a ser consumida.

5. Prazo de Substituição dos Produtos:

5.1. Prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após comunicação feita pela Seção de Gestão de Contratos desta Diretoria de Infraestrutura, que solicitará, à DETENTORA DA ATA, através de e-mail, a substituição dos produtos que venham a apresentar defeitos nos recipientes, em razão do transporte, acondicionamento ou violação dos lacres, bem como de produtos fornecidos em desacordo com os prazos de validade estipulados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Projeto Básico

5.2. Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

5.3. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

5.4. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

6. Vasilhames de 20 Litros:

6.1 Fornecer, no regime de comodato não-oneroso, para uso exclusivo de cada unidade do PJSC, vasilhames de 20 (vinte) litros na quantidade que se fizer necessária para o cumprimento das entregas solicitadas em cada Autorização de Fornecimento.

6.2 A DETENTORA DA ATA não poderá se eximir de fazer a entrega da quantidade total de garrações de 20 litros solicitado por cada Comarca ou Unidade Administrativa, em razão de não haver vasilhames vazios suficientes para troca. Assim, deverá fornecer novos vasilhames quantas vezes se fizer necessário, a fim de que seja cumprida a entrega pré-determinada pela CONTRATANTE.

6.3. Os vasilhames ficarão sob responsabilidade da Comarca ou Unidade Administrativa, a qual deverá mantê-los em condições adequadas de armazenamento e conservação, devendo devolvê-los à DETENTORA DA ATA no mesmo estado e quantidade em que foram fornecidos, sob pena de ressarcimento.

6.4. O controle da quantidade de vasilhames emprestados é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, que deverá apresentar, junto à Unidade Requisitante, comprovantes de entrega e de recolhimento das bombonas, devidamente assinados por funcionário do quadro efetivo da Comarca ou Unidade Administrativa.

6.5. Após o término da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento e apresentação dos comprovantes de entrega e de recolhimento dos vasilhames. Este prazo se aplica também no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preço.

6.6. A DETENTORA DA ATA será ressarcida pelos vasilhames danificados ou extraviados pelo Contratante.

6.7. O valor a ser ressarcido do vasilhame será aquele considerado dentro do valor de mercado.

H. Prazo de validade:

1. Prazo de Validade dos Produtos:

1.1. A data do envase deverá vir impressa na embalagem e deverá ser igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo de validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega.

2. Nos vasilhames com capacidade de 20 litros de água mineral, deverá constar o prazo de validade impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, com data limite de 3 (três) anos de vida útil, de acordo com a Portaria n. 128 de 25 de março de 2011 – DNPM.

I. Da análise do produto:

1. A CONTRATANTE poderá remeter, esporadicamente, amostras coletadas de forma aleatória, quando conveniente, do produto fornecido para análise físico-químico nos termos da RDC n. 717 de 01 de julho de 2022 (ANVISA) e alterações, bem como análise microbiológica nos termos da RDC n. 724 de 01 de julho de 2022 (ANVISA) e alterações, a laboratórios que tenham certificado de acreditação pelo Inmetro, para exame de controle de qualidade.

2. O custo da análise correrá por conta da DETENTORA DA ATA, nos termos do art. 140 § 4º da Lei 14.133/2021, caso sejam comprovadas divergências entre o resultado e as características técnicas mínimas do produto, bem como caso seja evidenciado nas análises que o produto está em desacordo com as RDCs mencionadas. Caso contrário, o custo será suportado pelo CONTRATANTE.

Confirmada a ocorrência do fornecimento de produto diverso do especificado no Anexo I, a DETENTORA DA ATA terá o fornecimento do produto cancelado, mediante notificação da Seção de Gestão de Contratos/Divisão Administrativa/Diretoria de Infraestrutura à Diretoria de Material e Patrimônio.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (**doc. 7398984**) detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**A) ESPECIFICAÇÕES GERAIS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

1. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
2. A ata de registro de preços permanente é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
3. A existência do preço registrado não obriga este PJSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições.
4. Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços permanente, cuja minuta integra o edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
5. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PJSC.
6. Caso a vencedora não assine a ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.
7. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas no edital e na proposta apresentada.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
9. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado **Autorização de Fornecimento**.
10. O envio da **Autorização de Fornecimento** se dará, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.
11. Caso não seja possível o envio da **Autorização de Fornecimento** por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
12. O recebimento da Nota de Empenho obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.
13. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da ata de registro de preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Entretanto, estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - 1.1 Para o PJSC: enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até as 19h da data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019;
 - 1.1.1 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a DETENTORA DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;
 - 1.2 Para a ALESC: os pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser encaminhados pela DETENTORA DA ATA para o e-mail compras@alesc.sc.gov.br.
 - 1.3 Para o TCE/SC: os pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser encaminhados pela DETENTORA DA ATA para o e-mail daf.comp@tcesc.te.br.
2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
 - 2.1 identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
 - 2.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
 - 2.3 documentação comprobatória;
 - 2.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.
3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
 - 3.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
 - 3.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
 - 3.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;
 - 3.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
4. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
5. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
6. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
7. Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
 - 7.1 prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
8. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
9. Retirar do local onde foi feita a entrega (unidade administrativa/comarca), no prazo de 3 (três) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.
10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

11. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços permanente.
2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
4. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
5. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
6. Publicar o extrato da ata de registro de preços, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaAtaRegistroPreco>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;
- 6.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC e do TCE/SC.
7. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.
8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
9. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
10. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

V. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da DETENTORA DA ATA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
3. Compete ao Fiscal Técnico:
 - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;
 - 3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;e
 - 3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;
5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
8. Equipe de fiscalização:
 - 8.1. Para o PJSC:

GESTOR DA ARPP	Diretora da Unidade Requisitante
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Chefe da Divisão Administrativa
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Servidor da Unidade Requisitante
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Servidor da Unidade Demandante ou Requisitante
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Seção de Recebimento de Bens/Divisão de Almoxarifado

- 8.2. Para o TCE/SC: O gestor da futura ata será o titular da Divisão de Materiais e Patrimônio (DAF/COMP).

B) PENALIDADES

1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
2. Multas:
 - 2.1 - 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Nota fiscal relativo produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;
 - 2.2 - 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), por atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;
 - 2.3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

2.4 - 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

2.5 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

2.6 - 0,5% a 5% sobre o valor do contrato em razão da litigância de má fé.

2.6.1 considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso

II - alterar a verdade dos fatos; ou

III - interpor recurso com intuito manifestamente protelatório.

3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços permanente.

4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, nos seguintes casos:

8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.2 pagamento da multa;

10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

VI. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

(X) não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Este PJSC pagará à DETENTORA DA ATA, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite da Seção de Gestão de Contratos da Diretoria de Infraestrutura e lançamento da nota fiscal no sistema pela Divisão de Almoxarifado, a importância correspondente ao fornecimento efetuado entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital.

b) O valor a ser pago será o correspondente ao quantitativo dos produtos entregues a cada Autorização de Fornecimento em cada Comarca ou Unidade Administrativa.

1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- 1.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- 1.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3 comprovante da regularidade para com o FGTS, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
2. Os comprovantes de regularidade:
 - 2.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - 2.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a DETENTORA DA ATA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);
3. Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
 - 3.1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e
 - 3.2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
- b) Todas as notas fiscais emitidas pela DETENTORA DA ATA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE e o número da Nota de Empenho correspondente.
 1. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital, não será aprovada por este PJSC e será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
 2. A devolução da nota fiscal não aprovada por este PJSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA DA ATA suspenda quaisquer fornecimentos.
- c) A DETENTORA DA ATA entregará a nota fiscal à Seção de Recebimento de Materiais da Diretoria de Material e Patrimônio.
- d) Este PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- e) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
 3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.
- f) Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

1. Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do Licitante para fornecimento. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica.
2. Os atestados devem corresponder a: **20% (vinte por cento) do item água mineral para bebedouros em garrações de 20 litros, apenas para os Grupos 1 e 2**. Este quantitativo é uma comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissionais e materiais suficientes para atender a demanda nos prazos previstos para entrega do produto.
3. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - 3.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - 3.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Das licitantes não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional.

C) CONSÓRCIO: A participação de consórcio fica vedada em virtude de ser objeto comum e passível de ser executado por diversas entidades empresárias individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Além disso, é certo que o gerenciamento de contratos celebrados com empresas reunidas em consórcio é oneroso para a Administração, pois os sistemas de gestão contratual e financeira não suportam o adequado manejo da despesa pública (empenhamento, liquidação e pagamento) para as pessoas jurídicas consorciadas, dependendo, para essa finalidade, de ajustes solicitados à mantenedora do GRP (Government Resource Planning). Diante desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não se aplica.

E) VISITA TÉCNICA: Não se aplica.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE: Das licitantes não será exigida a apresentação de amostras/teste de conformidade.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Entregar no Fórum de cada Comarca e em cada Unidade Administrativa, junto à entrega dos produtos, a Nota Fiscal referente à entrega da água mineral, especificando os quantitativos dos produtos entregues.
2. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega do produto na comarca ou unidade do PJSC, assim como o retorno dos vasilhames de 20 (vinte) litros, vazios, devolvidos/liberados por cada unidade do PJSC.
3. Fornecer o (s) produto (s) nos dias previamente estabelecidos, não podendo deixar de fornecê-los, independentemente de qualquer alegação.
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do(s) produto(s) fornecido(s).
5. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

GRUPO 1: PJSC + ALESC + TCE/SC
GRANDE FLORIANÓPOLIS
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBONA DE 20 LITROS	55.817		
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	256.398		
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	140.442		

GRUPO 2: PJSC + ALESC + TCE/SC
GRANDE FLORIANÓPOLIS
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOMBONA DE 20 LITROS	18.605		
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	85.465		
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	46.813		

GRUPO 3
ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOMBONA DE 20 LITROS	3.318		
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	19.473		
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.891		

GRUPO 4
ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOMBONA DE 20 LITROS	1.106		
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	6.490		
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.630		

GRUPO 5 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BOMBONA DE 20 LITROS	1.524		

14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	11.277		
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.247		

GRUPO 6 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BOMBONA DE 20 LITROS	2.350		
17	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	10.474		
18	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.505		

GRUPO 7 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BOMBONA DE 20 LITROS	1.449		
20	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.326		
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.344		

GRUPO 8 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
IMARUÍ E IMBITUBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BOMBONA DE 20 LITROS	1.005		
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.242		
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.760		

GRUPO 9
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BOMBONA DE 20 LITROS	9.541		
27	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	42.242		
29	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	8.411		

GRUPO 10
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BOMBONA DE 20 LITROS	3.180		
28	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	14.080		
30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.803		

GRUPO 11
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BOMBONA DE 20 LITROS	7.138		
33	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	50.829		
35	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	10.899		

GRUPO 12
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BOMBONA DE 20 LITROS	2.379		
34	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	16.942		
36	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	3.633		

GRUPO 13 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO SUL, TROMBUDO CENTRAL e RIO DO OESTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	BOMBONA DE 20 LITROS	2.466		
38	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	6.159		
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1.985		

GRUPO 14
BLUMENAU, BRUSQUE, GASPARE, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e Ascurra
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BOMBONA DE 20 LITROS	7.697		
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	34.367		
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.655		

GRUPO 15 BLUMENAU, BRUSQUE, GASPARE, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e ASCURRA (Cota reservada para ME e EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	BOMBONA DE 20 LITROS	2.565		
43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	11.455		
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.551		
GRUPO 16 - (Ampla Participação) CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	BOMBONA DE 20 LITROS	2.786		
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	13.986		
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.174		
GRUPO 17 - (Cota reservada para ME e EPP) CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BOMBONA DE 20 LITROS	928		
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.662		
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	724		
GRUPO 18 - COTA EXCLUSIVA ME EPP CORREIA PINTO E LAGES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	BOMBONA DE 20 LITROS	1.663		
53	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	13.902		
54	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	5.250		
GRUPO 19 - COTA EXCLUSIVA ME EPP CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	BOMBONA DE 20 LITROS	2.023		
56	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	9.156		

57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.116		
GRUPO 20 - COTA EXCLUSIVA ME EPP CAÇADOR, FRAIBURGO, JOAÇABA E CATANDUVAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	BOMBONA DE 20 LITROS	2.286		
59	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	11.676		
60	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	4.032		
GRUPO 21 CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA (Ampla Participação)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	BOMBONA DE 20 LITROS	5.606		
63	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	21.200		
65	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.151		
GRUPO 22 CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA (Cota reservada para ME e EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	BOMBONA DE 20 LITROS	1.868		
64	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.066		
66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2.383		
GRUPO 23 - COTA EXCLUSIVA ME EPP SANTA CECÍLIA, RIO DO CAMPO E TAIÓ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	BOMBONA DE 20 LITROS	1.540		
68	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	7.812		
69	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	3.306		

- X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico
- XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço ou maior desconto.
- XII. PRAZOS:**
- a) De entrega do produto:

- a.1) Para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina- Divisão de Serviços Gerais, que integra os **Grupos 1 e 2**, o prazo é de, no máximo, **1 (um) dia útil** após recebimento da autorização de fornecimento. Nas demais unidades/comarcas, o prazo de entrega é de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, após recebimento da autorização de fornecimento.
- a.2) Para a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que integra os **Grupos 1 e 2**, o prazo de entrega é de até 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de fornecimento.
- a.3) Para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que integra os **Grupos 1 e 2**, o prazo é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- b) De substituição dos produtos fornecidos em desacordo com o edital: Prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após comunicação feita pela Seção de Gestão de Contratos desta Diretoria de Infraestrutura, que solicitará, à DETENTORA DA ATA, através de e-mail, a substituição dos produtos que venham a apresentar defeitos nos recipientes, em razão do transporte, acondicionamento ou violação dos lacres, bem como de produtos fornecidos em desacordo com os prazos de validade estipulados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Projeto Básico.

XIII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

- a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção ou sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XIV. REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DE PREÇOS

a) Da revisão de preços:

- a.1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste PJSC para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- a.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- a.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Diretor-Geral Administrativo deste PJSC, com identificação do instrumento a que se refere.
- a.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- a.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- a.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.
- a.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

b) Do reajuste de preços:

- b.1. Mediante expresso pedido da DETENTORA DA ATA, os valores registrados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores praticados no mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 24/08/2023, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.
- b.2. O prazo previsto poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da DETENTORA DA ATA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.
- b.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA DA ATA antes:
- I - da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- II - do fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA

GRUPO 1 e 2 - GRANDE FLORIANÓPOLIS: PJSC + ALESC + TCE/SC		
COMARCA		ENDEREÇO
ALESC	Gerência de Almoxtarifado	Av. Mauro Ramos, 300 – Centro – Florianópolis – SC, 88020-300
ALESC	Palácio Barriga-Verde	Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310 – Centro – Florianópolis – SC, 88020-900
Biguaçu	Comarca de Biguaçu	Av. Rio Branco, 29 – Centro – Biguaçu – SC, 88160-000
Biguaçu	Comarca de Biguaçu- Unidade Judiciária de Cooperação (Univali)	Rua Patrício Antônio Teixeira, 317, B1, Térreo, sl. 111 - Jardim Carandai – Biguaçu – SC, 88160-000

Capital	Fórum Central - Rid Silva	Av. Gustavo Richard, 434 – Centro – Florianópolis – SC, 88010-290
Capital	Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais	Rua Tenente Silveira, 60, 1º andar – Centro – Florianópolis – SC, 88010-300
Capital	Fórum Eduardo Luz	Rua José da Costa Moellmann, 197 – Centro - Florianópolis – SC, 88020-170
Capital	Fórum Distrital Norte da Ilha - UFSC	Campus Universitário, Avenida Des. Vitor Lima, 183, Fundos – Serrinha – Florianópolis – SC, 88040-400
Capital	Fórum Distrital Norte da Ilha - SC 401	SC 401, rodovia José Carlos Daux nº 4190, Edifício High Tech Business Center, 3º pavimento da Torre A – SC, 88032-005
Capital	Fórum de Direito Bancário	Rua Almirante Lamego, 1386 – Centro - Florianópolis – SC, 88020-120
Capital	Fórum Distrital do Continente	Rua São José, 300 – Balneário – Florianópolis – SC, 88075-310
Palhoça	Comarca de Palhoça	Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 – Fórum, Palhoça – SC, 88132-256
Santo Amaro da Imperatriz	Comarca de Santo Amaro da Imperatriz	Rua Frei Fidêncio Feldmann, 425 – Centro - Santo Amaro da Imperatriz – SC, 88140-000
Santo Amaro da Imperatriz	1ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz	Rua Prefeito José Koering, nº 5537, 5º andar – Centro - Santo Amaro da Imperatriz – SC, 88140-000
São José	Comarca de São José	Rua André Domingos Zanini, 380 –Barreiros - São José – SC, 88117-905
TCE/SC	Divisão de Materiais e Patrimônio	Rua José da Costa Moellmann, 104 – Centro - Florianópolis – SC, 88020-170
TJSC	Academia Judicial	Rua Almirante Lamego, 1386 – Centro – Florianópolis – SC, 88015-601
TJSC	Unidade Presidente Coutinho	Rua Presidente Coutinho, 232 – Centro – Florianópolis – SC, 88015-230
TJSC	Divisão de Almoxarifado	BR 101, Km 208 - Bairro São Luis (Morro do Avai) - São José – SC, 88106-502
TJSC	Divisão de Arquivo Central	Rua Jorge Marcelino Coelho, 420 – Guarda do Cubatão – Palhoça - SC, 88135-300
TJSC	Divisão de Patrimônio	BR 101, Km 208 - Bairro São Luis (Morro do Avai) - São José – SC, 88106-502
TJSC	Divisão de Serviços Gerais - TJSC	Rua Álvaro Millen da Silveira, 208 – Centro – Florianópolis – SC, 88020-901
TJSC	Seção de Gerenciamento e Manutenção de Equipamentos de TI	Rua Vereador Artur Mariano, nº 501 - Forquilha - São José – SC, 88106-509

GRUPO 3 e 4	
Comarca	Endereço
Araranguá	Av. Cel. João Fernandes, 195 – Centro – Araranguá – SC, 88900-003
Criciúma	Av. Santos Dumont, s/n – Milanese – Criciúma – SC, 88804-578
Forquilha	Rua Ivo Manoel Mezari, 44 - Santa Ana – Forquilha – SC, 88850-000
Içara	Rua Salete Scott dos Santos, 150 - Jardim Simome – Içara – SC, 88820-000

GRUPO 5	
Comarca	Endereço
Meleiro	Rua José Mezari, nº 281 – Jardim Itália – Meleiro – SC, 88920-000
Santa Rosa do Sul	Rua Raul José dos Santos, 120 – Centro – Santa Rosa do Sul – SC, 88965-000
Sombrio	Rua Edílio Antônio da Rosa, 974 – Centro – Sombrio – SC, 88960-000

Turvo	Rua Raul Manfredini, Nº 520 – Cidade Alta – Turvo/SC - 88930-000
-------	--

GRUPO 6	
Comarca	Endereço
Capivari de Baixo	Rua Engenheiro Márcio Portela, 36 – Centro – Capivari de Baixo – SC, 88745-000
Jaguaruna	Rua Nestor Horácio Luiz, s/n – Loteamento Cristo Rei – Jaguaruna – SC, 88715-030
Laguna	Rua Arcângelo Bianchini, 69 – Progresso – Laguna – SC, 88790-000
Tubarão	Rua Wenceslau Braz, 560, - Vila Moema – Tubarão – SC, 88705-069

GRUPO 7	
Comarca	Endereço
Armazém	Rua Luiz Gonzaga Westrupp, 85 – Centro – Armazém – SC, 88740-000
Braço do Norte	Praça Padre Roher, 118 – Centro – Braço do Norte – SC, 88750-000
Lauro Müller	Rua Pedro Raimundo, 15 – Centro – Lauro Muller – SC, 88880-000
Orleans	Rua Rui Barbosa, 320 – Santo Antonio – Orleans – SC, 89870-000

GRUPO 8	
Comarca	Endereço
Imarui	Avenida Governador Celso Ramos, 388, Imarui – SC, 88770-000
Imbituba	Rua Ernani Cotrin, 643 – Village, Imbituba – SC, 88820-000

GRUPO 9 e 10		
Comarca	Unidade	Endereço
Balneário Camboriú	Fórum Central	Av. das Flores, s/n – Estados, Balneário Camboriú – SC, 8339-900
Balneário Camboriú	Vara da Família	Rua 916, 645 – Centro - Balneário Camboriú – SC, 88330-570
Balneário Piçarras	-	Rua Eulálio da Trindade, 26 - Centro, Piçarras - SC, 88380- 000
Balneário Piçarras	Unidade Penha	Av. Nereu Ramos, 315 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Barra Velha		Rua José do Patrocínio de Oliveira, 1003 – Centro – Barra Velha – SC, 88390-000
Camboriú	-	Av. São Paulo, 1271 – Santa Regina, Camboriú – SC, 88340-000
Itajaí	Fórum Central	Rua Uruguai, 222 – Centro, Itajaí – SC, 88302-200
Itajaí	F. Universitário	Av. Joca Brandão, 656, Centro, Itajaí – SC, 88301-441
Itapema	-	Rua 700, nº 270 – Casa Branca, Itapema – SC, 88220-000
Navegantes		Rua Manoel Leopoldo Rocha, 765 – São Domingos – Navegantes – SC, 88370-564
Porto Belo		Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 – Perequê – Porto Belo – SC, 88210-000
São João Batista		Rua Otaviano Dadam, 201 – Centro – São João Batista – SC, 88240-000
Tijucas	-	Rua Florianópolis, 130 – Centro - Tijucas – SC, 88200-000

GRUPO 11 e 12		
Comarca	Unidade	Endereço

Araquari	-	Rua Antônio Ramos Alvim, 500 – Centro – SC, 8945-000
Guaramirim	-	Rua João Sotter Correa, 300 – Amizade – Guararirim – SC, 88270-000
Jaraguá do Sul	Fórum Central	Rua Guilherme Cristiano Wackernhagen, 87 - Vila Nova - Jaraguá do Sul – SC, 89259-300
Jaraguá do Sul	Vara do Juizado - Universitário	Rua João Planincheck, 1990 – Nova Brasília – Jaraguá do Sul – SC, 89252-275
Joinville	Fórum Central	Avenida Hermann August Lepper, nº 980, Saguacu, Joinville – SC, 89221-902
Joinville	Fórum Fazendário	Avenida Hermann August Lepper, 1060, Saguacu, Joinville – SC, 89221-902
São Francisco do Sul	-	Rua Coronel Oliveira, 289 – Centro - São Francisco do Sul – SC, 89240-000

GRUPO 13	
Comarca	Endereço
Ituporanga	Rua Joaquim Boing, S/N – Centro – Ituporanga – SC, 88400-000
Presidente Getúlio	Rua Curt Hering, 19 – Centro – Presidente Getúlio – SC, 89150-000
Rio do Oeste	R. XV de Novembro, 1570 - Jardim Primavera - Rio do Oeste – SC, 89180-000
Rio do Sul	Rua XV de Novembro, 1255 -Laranjeiras - Rio do Sul – SC, 89167-328
Trombudo Central	Rua Emilio Graubner, 300 – Trombudo Central – SC, 89176-000

GRUPO 14 e 15		
Comarca	Unidade	Endereço
Ascurra		Rua Benjamin Constant, 1097 – Centro - Ascurra – SC, 89138-000
Blumenau	Fórum Central	Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha, Blumenau – SC, 89036-901
Blumenau	Fórum Universitário	Praça Vitor Konder, 01 – Centro – Blumenau – SC, 89010-150
Brusque	Fórum Central	Praça das Bandeiras, 55, - Centro – Brusque – SC, 88350-051
Brusque	Juizado Especial Cível e Criminal	Rua João Bauer, 434 – Centro - Brusque – SC, 88350-100
Gaspar	-	Rua Prefeito Julio Schramm, 33 – Sete de Setembro – SC, 89110-000
Indaial	-	Rua Tiradentes 111 – Centro – Indaial -SC, 89080-030
Pomerode	-	R. XV de Novembro, 700 – Centro – Pomerode – SC, 89107-000
Timbó	-	Avenida Getúlio Vargas, 736 – Centro – Timbo – SC, 89120-000

GRUPO 16 e 17	
Comarca	Endereço
Canoinhas	Rua Duque de Caxias, 80 – Centro – Canoinhas – SC, 89460-000
Mafra	Av. Cel. José Severiano Maia, 863 – Buenos Aires, Mafra – SC, 89300-000
Porto União	Rua Voluntários da Pátria, 365 – Cidade Nova - Porto União – SC, 89400-000
Rio Negrinho	Rua Carlos Hantschel, 425 – Bela Vista - Rio Negrinho– SC, 89295-000
São Bento do Sul	Av. São Bento, 401 - Rio Negro, - São Bento do Sul – SC, 89287-355

GRUPO 18	
Comarca	Endereço
Correia Pinto	Rua Vitória Régia, 254 – Correia Pinto - SC, 88535-000
Lages	Av. Belizário Ramos, 3650 - Sagrado Coração de Jesus - Lages – SC, 88502-905

GRUPO 19	
Comarca	Endereço
Campos Novos	Praça Lauro Muller, 121 – Centro - Campos Novos – SC, 89620-000
Capinzal	Rua Carmelo Zoccoli, 133 – Capinzal – SC, 89665-000
Curitibanos	Rua Antônio Rossa, 241 – Centro – Curitibanos – SC, 89520-000

GRUPO 20		
Comarca	Unidades	Endereço
Caçador	Fórum Central	Rua Conselheiro Mafra, 790 – Centro - Caçador – SC, 89500-000
Caçador	Vara da Família	Rua Curitibanos, 138 - Centro – Caçador – SC, 89500-079
Fraiburgo		Av. Curitibanos, 375 – Centro – Fraiburgo – SC, 89580-000
Joaçaba		Rua Salgado Filho, 160 – Joaçaba – SC, 89600-000
Catanduvas		Rua Almirante Tamandaré, 2776 - Centro, Catanduvas - SC, 89670-000

GRUPO 21 e 22	
Comarca	Endereço
Chapecó	Rua Augusta Muller Bohner, 300 - Chapecó – SC, 89805-900
Concórdia	Travessa Silvío Roman, 45 - Nossa Senhora da Saleté – Concórdia – SC, 89700-316
Descanso	Rua Thomas Koproski, 615 – Descanso – SC 89910-000
Ipumirim	Rua Bento Gonçalves, 143 – Centro - Ipumirim – SC, 89790-000
Itá	Rua Onze, 500, - Itá – SC, 89760-000
Pinhalzinho	Avenida Recife, 1700 – Pinhalzinho – SC, 89870-000
Ponte Serrada	Rua Três de Maio, 460 – Ponte Serrada – SC, 89683-000
São Miguel do Oeste	Rua Marcílio Dias, 2070 - Sagrado Coração - São Miguel do Oeste – SC, 89900-000
Seara	Rua do Comércio, 171 - Seara – SC, 89770-000
Xaxim	Rua Rui Barbosa, 385 – Centro – Xaxim – SC, 89825-000

GRUPO 23	
Comarca	Endereço
Rio do Campo	Rua Vinte e Nove de Dezembro, 34 – Centro -Rio do Campo – SC, 89198-000
Santa Cecília	Avenida XV de Novembro, s/n – Centro - Santa Cecília – SC, 89540-000
Taió	Rua Expedicionário Rafael Bussarelo, 484 – Padre Eduardo – Taió, SC - 89190-000



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 27/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7571441** e o código CRC **9B0B955E**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO N. 114/2023 (PROCESSO N. 0030794-62.2023.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por sua DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Senhora _____.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____.

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados.

GRUPO 1: PJSC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Ampla Participação)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	40.067	
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	220.398	
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	125.412	

GRUPO 2: PJSC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Cota reservada para ME e EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	13.355	
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	73.465	
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	41.803	

GRUPO 3 ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA (Ampla Participação)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	3.318	
9	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	19.473	
11	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	7.891	

GRUPO 4
ARARANGUÁ, CRICIÚMA, FORQUILHINHA, IÇARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
8	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.106	
10	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	6.490	
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.630	

GRUPO 5 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
MELEIRO, SANTA ROSA DO SUL, SOMBRIO E TURVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.524	
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	11.277	
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.247	

GRUPO 6 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CAPIVARI DE BAIXO, JAGUARUNA, LAGUNA E TUBARÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
16	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.350	
17	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	10.474	
18	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.505	

GRUPO 7 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
ARMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, LAURO MULLER E ORLEANS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.449	
20	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.326	
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	1.344	

**GRUPO 8 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
IMARUÍ E IMBITUBA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
22	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.005	
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.242	
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.760	

**GRUPO 9
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ,
ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Ampla Participação)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
25	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	9.541	
27	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	42.242	
29	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	8.411	

GRUPO 10
BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS E PENHA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
26	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	3.180	
28	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	14.080	
30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.803	

GRUPO 11
ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
31	Bombona de 20 (vinte) litros de água mineral Marca/referência:	Bombona	7.138	
33	Garrafas de 500/510 ml sem gás acondicionada em fardos com 12 unidades Marca/referência:	Garrafa	50.829	
35	Garrafa de 500/510 ml de água mineral com gás acondicionada em fardos com doze garrafas Marca/referência:	Garrafa	10.899	

GRUPO 12 ARAQUARI, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL (Cota reservada para ME e EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
32	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.379	
34	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	16.942	
36	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	3.633	

GRUPO 13 - COTA EXCLUSIVA ME EPP ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO, RIO DO SUL, TROMBUDO CENTRAL e RIO DO OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
37	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.466	
38	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	6.159	
39	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	1.985	

GRUPO 14 BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e Ascurra (Ampla Participação)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
40	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	7.697	
42	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	34.367	
44	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	7.655	

GRUPO 15 BLUMENAU, BRUSQUE, GASPAR, INDAIAL, POMERODE, TIMBÓ e ASCURRA (Cota reservada para ME e EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
41	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.565	
43	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	11.455	
45	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.551	

GRUPO 16 - (Ampla Participação) CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
46	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.786	
48	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	13.986	
50	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.174	

GRUPO 17 - (Cota reservada para ME e EPP) CANOINHAS, MAFRA, PORTO UNIÃO, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
47	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	928	
49	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.662	
51	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	724	

**GRUPO 18 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CORREIA PINTO E LAGES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
52	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.663	
53	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	13.902	
54	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	5.250	

**GRUPO 19 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E CURITIBANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
55	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.023	
56	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	9.156	
57	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.116	

GRUPO 20 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
CAÇADOR, FRAIBURGO, JOAÇABA E CATANDUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
58	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	2.286	
59	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	11.676	
60	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	4.032	

GRUPO 21
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA
(Ampla Participação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
61	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	5.606	
63	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	21.200	
65	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	7.151	

GRUPO 22
CHAPECÓ, CONCÓRDIA, DESCANSO, PINHALZINHO, PONTE SERRADA, SÃO MIGUEL DO OESTE, XAXIM, ITÁ, IPUMIRIM E SEARA
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
62	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.868	
64	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	7.066	
66	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	2.383	

GRUPO 23 - COTA EXCLUSIVA ME EPP
SANTA CECÍLIA, RIO DO CAMPO E TAIÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
67	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.540	
68	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	7.812	
69	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	3.306	

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da autorização de fornecimento.

3. O prazo de entrega para os **Itens 1 a 6** é de, no máximo, 1 (um) dia, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da **nota de empenho/pedido de entrega**. Para os demais itens, o prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias úteis após recebimento da **autorização de fornecimento**.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução GP n. 2/2022, desde que comprovado o preço vantajoso.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 27/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7571452** e o código CRC **28A385C0**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO N. 114/2023 (PROCESSO N. 0030794-62.2023.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, estabelecido na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, n. 310, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu **DIRETOR-GERAL**, Senhor **Alexandre Lencina Fagundes**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados.

GRUPO 1: ALESC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	10.500		

GRUPO 2: ALESC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Cota reservada para ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	3.500		

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da autorização de fornecimento.
3. O prazo de entrega é de, no máximo, **2 (dois) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da autorização de fornecimento.
4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 27/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7571458** e o código CRC **CD6F576E**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO N. 114/2023 (PROCESSO N. 0030794-62.2023.8.24.0710)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. ____

ÓRGÃO PÚBLICO: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecido na Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.279.448/0001-13, neste ato representado por seu DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Senhor Raul Fernando Fernandes Teixeira.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados.

GRUPO 1: TCE/SC GRANDE FLORIANÓPOLIS (Ampla Participação)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	5.250	
3	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	36.000	
5	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	15.030	

GRUPO 2: TCE/SC
GRANDE FLORIANÓPOLIS
(Cota reservada para ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	BOMBONA DE 20 LITROS Marca/referência:	Bombona	1.750	
4	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	12.000	
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES Marca/referência:	Garrafa	5.010	

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da ordem de compra.
3. O prazo de entrega é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da ordem de compra.
4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 27/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7571463** e o código CRC **7AB20403**.